



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 6.456, DE 10 DE MARÇO DE 2017.

ALTERA O DISPOSTO NA LEI Nº 4.166 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2003 COM A ALTERAÇÃO INCLUIDA PELO ART. 3º DA LEI Nº 5.072/2009, AUMENTANDO O NÚMERO DE CARGOS DE ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - (ACD) DE 04 (QUATRO) PARA 08 (OITO) VAGAS E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE 04 (QUATRO) ATENDENTES DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO (ACD).

O Senhor Prefeito Municipal de Jaguarão.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o disposto na Lei Nº 4.166 que dispõe sobre o quadro de cargos e funções públicas do Município, bem como a redação do art. 3º da Lei Nº 5.072 de 30 dezembro de 2009 ficando alterado o número de vagas de 04 (quatro) para 08 (oito), para atender demanda de excepcional interesse público em razão do número de Unidades Básicas de Saúde (UBS).

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, usando da prerrogativa do art. 37-IX da Constituição Federal, a contratar 04 (quatro) Atendentes de Consultório Dentário.

Art. 3º. A contratação prevista no artigo 1º será pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por igual período, a contar da assinatura do instrumento legal.

Art. 4º. As despesas decorrentes da contratação citada no art. 1º desta Lei, serão suportadas por dotação orçamentária da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 10 de março de 2017.

FÁVIO MARCEL TELIS GONZALES
Prefeito Municipal